



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo orientar a **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencente ao Município de Parnamirim/RN.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os materiais médico hospitalares solicitados inclui todos os insumos utilizados na rede básica para realização de procedimentos como curativos, realização de preventivos, tratamentos odontológicos, entre outros. Além de conter os equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde.

2.2. Na rede hospitalar esses insumos são utilizados em todos os procedimentos, desde a realização de curativos, na administração de medicamentos injetáveis, no procedimento de sutura da pele, na realização das cirurgias, entre outros.

2.3. A aquisição desses materiais possibilita o funcionamento das unidades básicas e hospitalares de saúde, no que diz respeito aos procedimentos realizados nas mesmas.

2.4. Por todo exposto, requer a aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Agulha para Anestesia Peridural, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 16G x 3 ½"	UND	100
02	Agulha para Anestesia Peridural, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 18G x 3 ¼"	UND	100
03	Agulha para raqueanestesia, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 25G x 4 ¾"	UND	120
04	Atadura de algodão 10cm x 1,80m	ROLO	100
05	Atadura gessada rápida 10cm x 3m	ROLO	60
06	Bolsa de colostomia Adulto com karaya drenável, transparente com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável 32-80mm. Composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, óleo mineral, acetato de vinilileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila.	UND	120
07	Bolsa de colostomia infantil drenável, transparente com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável 19-64mm. Composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, óleo mineral, acetato de vinilileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila.	UND	40
08	Cânula orofaringia descartável, policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno (PP); Guedel . N°2 (70mm)	UND	40
09	Cânula orofaringia descartável, policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno (PP); Guedel . n°5 (100mm)	UND	40
10	Cânula orofaringia descartável, policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno (PP); Guedel . N°6 (100mm)	UND	40
11	Cateter descartável para anestesia epidural para uso com agulha 18G, medindo 90cm de comprimento x 1,0mm de diâmetro externo, maleável, possuir orifício		





**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

	atramáutico, com marca radiopaca, com marcas indicadores de comprimento induzido, estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica.	UND	40
12	Catéter nasal neonatal 06 Fr para injeção de oxigênio (tipo óculos) 100% silicone à partir da conexão onde ocorre a bifurcação do cateter, formada por um arco e duas cânulas que vão dentro das fossas nasais reguláveis para perfeita adaptação sem uso de adesivos com comprimento de 2m e 10cm aproximado, em peça única, estéril, de uso único, embalagem compatível com a legislação vigente.	UND	100
13	Cateter tipo venoso central de inserção periférica (tipo PICC), material poliuretano, tipo uso atóxico, apirogênico, siliconizado, aplicação duplo lúmen 1.9 FR (diâmetro 0,28x0,58mm), características adicionais radiopaco, descartável, estéril, comprimento 50 cm, tipo fixação conector luer-lock c/tubo extensor integrado, clamp, 1 introdutor c/agulha (26-24 Gauge) e abas flexíveis.	UND	300
14	Cateter tipo venoso central de inserção periférica (tipo PICC), material poliuretano, tipo uso atóxico, apirogênico, siliconizado, aplicação duplo lúmen 4.0 FR, características adicionais radiopaco, descartável, estéril, comprimento 65 cm, tipo fixação conector luer-lock c/tubo extensor integrado, clamp, 1 introdutor c/agulha 18 gauge e abas flexíveis.	UND	200
15	Cateter tipo venoso central de inserção periférica (tipo PICC), material poliuretano, tipo uso atóxico, apirogênico, siliconizado, aplicação duplo lúmen 5,0 FR, características adicionais radiopaco, descartável, estéril, comprimento 65 cm, tipo fixação conector luer-lock c/tubo extensor integrado, clamp, 1 introdutor c/agulha 16 gauge e abas flexíveis.	UND	200
16	Clamp umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente e com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 6cm.	UND	3.600
17	Conjunto para drenagem de tórax; componentes frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

	pediátrico, volume 1000ml. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiprefurado 10Fr. Estéril, descartável.	UND	40
18	Conjunto para drenagem de tórax; componentes frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000ml. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiprefurado 12Fr. Estéril, descartável.	UND	40
19	Conjunto para drenagem de tórax; componentes frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000ml. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiprefurado 14Fr. Estéril, descartável.	UND	40
20	Conjunto para drenagem de tórax; componentes frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000ml. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiprefurado 18Fr. Estéril, descartável.	UND	20
21	Conjunto para drenagem de tórax; componentes frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000ml. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiprefurado 20Fr. Estéril, descartável.	UND	20
22	Conjunto para drenagem de tórax; componentes frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000ml. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiprefurado 22Fr. Estéril, descartável.	UND	30
23	Conjunto drenagem de tórax, frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação adulto, volume 2000mL, tampa c/ rosca c/ 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão c/ protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 30fr, estéril, descartável.	UND	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

24	Conjunto drenagem de tórax, frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação adulto, volume 2000 mL, tampa c/ rosca c/ 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão c/ protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 36fr, estéril, descartável.	UND	40
25	Conjunto drenagem de tórax, frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação adulto, volume 2000 mL, tampa c/ rosca c/ 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão c/ protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 38fr, estéril, descartável.	UND	40
26	Dreno Kehr nº 12 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).	UND	60
27	Dreno Kehr nº 14 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).	UND	60
28	Dreno Kehr nº 16 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).	UND	60
29	Dreno de Penrose, sem gaze, estéril nº 01	UND	90
30	Dreno de Penrose sem gaze estéril nº 02	UND	150
31	Filtro umidificador HEPA: Filtro constituído por uma membrana bidirecional, composta por papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico HEPA, e cápsula de resina plástica (polipropileno), capaz de remover partículas entre 1 e 0,1 micrômetro. Deve possuir desenho da cápsula do filtro que funciona como um Water Trap, que retém as partículas de agua no interior do filtro Eficiência de Filtração: BFE (Bactérias): 99,99999%, VFE (Vírus): 99,99999% - Resistência ao fluxo: 58.8Pa30LPM, espaço Morto: 135ml, volume	UND	1.200



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

	Interno: 135ml, peso: 55g, conexão de Entrada: 22M/15F, conexão de Saída: 22F.		
32	Fixador de tubo endotraqueal para tubos de 5 a 10mm, com barreira de resina sintética de hidrocolóide aderente ao rosto, com braçadeira do tubo de encaixe móvel que prende o tubo firmemente. Tira alcochoadal de pescoço ajustável, fácil e segura de manusear. Embalado individualmente. Não contém látex	UND	1.200
33	Frasco coletor de secreção com capacidade 120ml, com tampa rosca e dias vias, esteril. Tampa rosqueável. Alça para transporte e fixação, com etiqueta de identificação. Acompanha tubo em pvc para conexão à sonda. Esteril.	UND	120
34	KIT ASPIRAÇÃO UTERINA - Para procedimento AMIU (Aspiração Manual Intra-uterina) Plus composto por: - (01) Um Aspirador para procedimento AMIU (+Frasco silicone 2ml), e um conjunto com 8 cânulas de: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12mm autoclaváveis, confeccionadas em material plástico semi flexível resistente. Dotadas de marcação a intervalos de 1cm para orientação e histerometria, com janelas adequadas para a eficiente remoção de tecidos, bem como de conectores (adaptadores) integrados ao corpo da cânula, para perfeito ajuste ao aspirador em cores codificada conforme tamanho.	UND	30
35	Kit transdutor descartável de pressão arterial invasiva de uso único acompanhado de equipo para solução IV em polietileno, micro chip de alta precisão, dispositivo para flush que garanta um fluxo contínuo de 3ml/h sob pressão de 300mmHg. O transdutor deve ser composto por extensão de 30cm, extensão de 15cm com reservatório de aspiração com sistema fechado e capacidade de 3ml para coleta de sangue localizada a 30cm da parte distal e 120cm da parte proximal em cloreto de polivinila, torneira com válvula de silicone, para utilização com luer de seringas sem agulha evitando acidentes com material biológico e perfuro cortante, setas indicando abertura e fechamento do sistema, extensão de 30cm com luer lock reversível e tampa protetora com filtro de ar. O sistema deve ser compatível	UND	144





**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

	com os monitores Distal Modelo DX 2023. Sujeito a esta condição, o sistema deve estar de acordo com a norma EN 60601-2-34 (Segurança dos sistemas de monitoração de pressão sanguínea invasivos)		
36	Manta aluminizada 140 x 210 metros	UND	300
37	Máscara de proteção facial - Face Shield - constituído de coroa e carneira de plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples, visor em plástico esférico incolor, visor medindo aproximadamente 195mm de largura e 200 mm de altura.	UND	2.000
38	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalergênico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade de fixação. Deve possuir Black-out que possa impedir a passagem da luz. Embalagem individual. Tamanho P.	UND	120
39	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalergênico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade de fixação. Deve possuir Black-out que possa impedir a passagem da luz. Embalagem individual. Tamanho M.	UND	240
40	Seringa Heparinizada 3mL sem agulha.	UND	2.000
41	Sonda de Nutrição Enteral Adulto n.º 14FR - 120 cm de comprimento, produzida em poliuretano, acompanha fio-guia e conexão luer lock	UND	250
42	Tela de acetato de celulose impregnada com uma emulsão de petrolatum, não aderente, estéril. 7.6cm x 7.6cm	UND	600
43	Tela protésica de polipropileno 30cm x 30cm	UND	36
44	Tubo em borracha de Látex, nº 200 com 15 metros	UND	20
45	Tubo em borracha de Látex, nº 204 com 15 metros	UND	200
46	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada nº 6,0	UND	30
47	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada nº 6,5	UND	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

48	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 1,5	UND	30
49	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 2,0	UND	30
50	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 2,5	UND	30
51	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 3,0	UND	30
52	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 2,0.	UND	120
53	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 2,5.	UND	120
54	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 3,0.	UND	120
55	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 4,5.	UND	120

#### 4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado à Rua Raimundo Barros, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

**4.2.** Os materiais serão entregues, de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

**4.3.** Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

**4.4.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e conseqüente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**4.5.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

**4.6.** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência, não será aceita variações;

**4.7.** Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregas obedecendo rigorosamente às especificações do item 03;

**4.8.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Saúde.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**5.1.1.** Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

**5.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**5.4.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

**5.5.** A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

**5.6.** As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**5.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONTRATANTE**

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.1. subitem “a”;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **6.2. CONTRATADA**

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

7.2. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

7.2.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal da sede do licitante;

7.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

7.2.3. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação vigente.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 8.1.2 – não mantiver as propostas;
- 8.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.3** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**8.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1. A CONTRATADA** deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.** Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

## **10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

**SG=**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

**LC=**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

**11.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

**11.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

**12.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

**13.2.** Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

#### **14. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**14.1.** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

#### **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Será de responsabilidade do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

**16.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3.** Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**16.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**17.1.** A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 08 de agosto de 2022.

**CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS**  
Assessora Técnica  
Mat. 6.851 | DAF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1645-EE90-314C-04A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS (CPF 009.XXX.XXX-88) em 08/08/2022 13:54:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 24/10/2022 11:25:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/1645-EE90-314C-04A6>